



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

126

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **272ª** (ducentésima septuagésima segunda) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e Diretor-Executivo Interino da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e para esclarecimentos o Sr. Luciano Monteiro Lopes, Gerente da Gerência de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas). O Sr. Guilherme cumprimentou os presentes e deu início a reunião: **1) Voto Digep nº 03/2020. Processo Administrativo Nº 21200.000231/2020-99**. O Sr. Luciano, convidado pela Direx, prestou esclarecimentos a respeito do Voto que solicita autorização para procedimentos de saúde, em caráter excepcional, tendo em vista procedimento não estar previsto em regulamento. Ato contínuo, passou a leitura do Voto Digep nº 03/2020: Serviço de Assistência à Saúde – SAS. Pleito formulado pelo empregado Francisco de Assis Xavier Segundo. Procedimento cirúrgico não previsto em regulamento. Excepcionalidade. Diagnóstico: Trombose na Veia Porta CID 10:181. Prognóstico: risco iminente de morte. Dependente menor impúbere (DN: 02/03/2015). Deliberação superior da Diretoria Executiva. Admissibilidade. Normas da Organização – NOC 60.105. A Unidade Gestora do benefício de assistência à saúde da Sureg/RS, em conjunto com a área técnica do SAS, em Brasília-DF, a princípio, entenderam que o procedimento cirúrgico denominado “Shunt Meso-Rex” não tem cobertura assistencial pela Conab, notadamente pelas

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

128

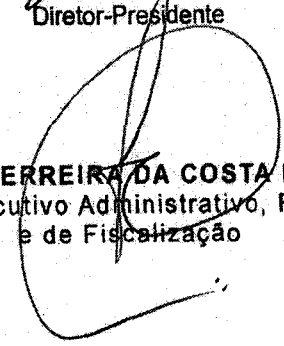
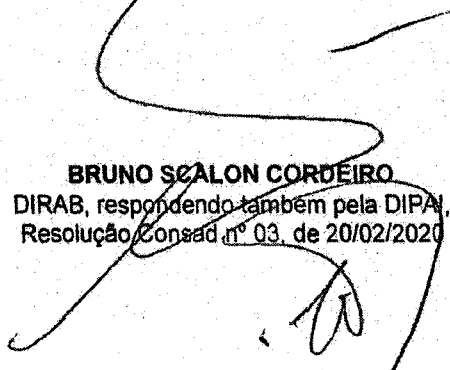
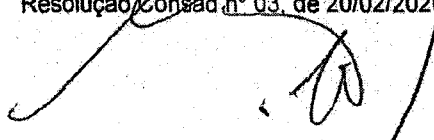
corresponde a 40% (quarenta por cento) da coparticipação financeira que lhe cabe no custo direto do SAS, conforme a seguir demonstrado:

Empregado: FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO			
Lotação: SUREG-GO / Matrícula: 75.831			
Dependente: GABRIEL FRANCISCO LEITE XAVIER / Data Nascimento: 02/03/2015			
Grau de Parentesco: FILHO			
BENEFÍCIO	COTA-PARTE CONAB - 60%	COTA-PARTE EMPREGADO - 40%	TOTAL DESPESA (Orçamento Santa Casa)
Serviço de Assistência à Saúde (SAS)	R\$99.000,00	R\$66.000,00	R\$165.000,00
TOTAIS	R\$99.000,00	R\$66.000,00	R\$165.000,00

O voto foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**

Diretor-Presidente

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro
e de Fiscalização**BRUNO SCALON CORDEIRO**
DIRAB, respondendo também pela DIPAI,
Resolução Consad nº 03, de 20/02/2020**CLAUDIO RANGEL PINHEIRO**
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas**MARCUS VINICIUS MORELLI**
Secretário